



PARECER ÚNICO Nº 1768234/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 11843/2013/001/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação – LO	VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Não se aplica	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
---	-----------	-----------

EMPREENDEDOR: A. Oliveira Serviços e Limpezas - ME	CNPJ: 11.365.989/0001-53		
EMPREENDIMENTO: A. Oliveira Serviços e Limpezas – ME/URBLIMP	CNPJ: 11.365.989/0001-53		
MUNICÍPIO(S): Ituiutaba-MG	ZONA: Urbana		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Não se Aplica	BACIA ESTADUAL:		
UPGRH:	SUB-BACIA:		
CÓDIGO: F2-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Transporte rodoviário de resíduos perigosos	CLASSE 3	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Názara Maria Naves Silva	REGISTRO: CREA MG nº 43.348-D		
RELATÓRIO DE VISTORIA: Não se aplica	DATA:		

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Taciana Fróes Terêncio – Analista Ambiental (Gestor)	1.310.768-5	
Gustavo Miranda Duarte – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1.333.279-6	
De acordo: José Roberto Venturi – Diretor Regional de Apoio Técnico –	1.198.078-6	
De acordo: Kamila Borges Alves – Diretora de Controle Processual – Diretor de Controle Processual	1.151.726-5	



1. Introdução

A empresa A. Oliveira Serviços e Limpeza - ME, sediada na Rua Austem Drummond dos Santos, nº 353, Bairro Independência, município de Ituiutaba-MG solicitou através do processo COPAM nº 11843/2013/001/2013 a Licença de Operação para o transporte rodoviário de resíduos perigosos no Estado de Minas Gerais.

Por força da Resolução CONAMA nº 237/1997, a atividade “transporte de resíduos perigosos” está sujeita ao licenciamento ambiental. Essa atividade está contemplada na Deliberação Normativa nº 74/2004, no grupo de atividades **“Transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I”**, código F-02-01-0, Classe 3.

O empreendedor formalizou o presente processo em 29/07/2013 com a entrega dos documentos constantes no FOB nº 0697348/2013.

O Responsável Técnico pelas informações prestadas no estudo é a Engenheira Civil e especialista em engenharia de segurança do trabalho a Sra. Názara Maria Naves Silva, registrada com o CREA MG nº 43.348-D, ART nº14201300000001123766.

Todas as informações contidas nesse documento foram retiradas do PCA fornecido pelo empreendedor.

2. Caracterização do Empreendimento

A empresa A. Oliveira Serviços e Limpeza - ME, requer por meio do Processo Administrativo nº 11843/2013/001/2013, a Licença de Operação para apenas um veículo, no qual desenvolverá a atividade de transporte de resíduos de serviço de saúde dos grupos A (A1, A2, A3, A4 e A5), B e E.

A tabela 01 traz as principais características do veículo que desenvolverá a atividade:

Tipo	Marca	Placa	Ano	Chassi
Furnão	Fiat/Fiorino Flex	HMD3337	2012	9BD255049C8938179

Tabela 01. Dados técnicos do veículo

Fonte: PCA – A. Oliveira Serviços e Limpezas – ME, 2013.

As figuras 01 e 02 ilustram o veículo que fará o transporte dos resíduos, descrito na Tabela 01.



Figuras 01 e 02: Veículo usado na empresa.
Fonte: PCA – A. Oliveira Serviços e Limpezas – ME, 2013.

A empresa possui dois motoristas habilitados para fazer o transporte destes resíduos, cujos dados de habilitação e curso de MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos) constam na Tabela 02:

Motorista	José Galdino Costa Júnior
nº CNH	00970811981
Mopp nº	819/39MG0000357791
Instituição	SEST/SENAT

Motorista	Max Dener Gonçalves de Freitas
nº CNH	01902201918
Mopp nº	819/39MG0000237060
Instituição	SEST/SENAT

Tabela 02: Dados dos Motoristas e dos cursos de MOPP.

Fonte: PCA – A. Oliveira Serviços e Limpezas – ME, 2013.

As rotas preferenciais e alternativas utilizadas pela empresa são as seguintes rodovias:

BR 050, BR 365, BR 497, BR 153, BR 154, BR 452, BR 464, BR 364.

As rotas utilizadas não se limitarão às rodovias listadas, visto que poderá exercer a atividade em todo o Estado de Minas Gerais. Além disso, o transporte será realizado com o menor número



possível de paradas entre a origem e o destino (produtor/receptor). As paradas são preferencialmente em locais apropriados onde o estacionamento dos veículos pode ser realizado com segurança. Não há uma definição prévia dos locais de parada dos veículos nas respectivas rotas. No entanto, para as rotas mais longas, a empresa adota a parada a cada 03 horas de viagem para que o motorista verifique as condições dos pneus e faça um pequeno descanso.

Os resíduos de serviços de saúde apresentam-se no estado sólido e são classificados de acordo com a Resolução Conama nº 358 de 2005, conforme disposto em seu anexo I.

GRUPO A

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

Grupo A1

- ✓ Culturas e estoques de microrganismos, resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;
- ✓ Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;
- ✓ Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;
- ✓ Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;

Grupo A2

- ✓ Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de



relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anátomo-patológico ou confirmação diagnóstica.

Grupo A3

- ✓ Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

Grupo A4

- ✓ Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados;
- ✓ Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares;
- ✓ Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons;
- ✓ Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo;
- ✓ Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenham sangue ou líquidos corpóreos na forma livre;
- ✓ Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anátomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica;
- ✓ Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações; e
- ✓ Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

Grupo A5



- ✓ Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

GRUPO B

Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública e/ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade:

- ✓ Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; anti-retrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações;
- ✓ Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes;
- ✓ Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores);
- ✓ Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas; e
- ✓ Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

GRUPO E

- ✓ Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

De acordo com a Resolução ANTT 420/2004, considera-se como resíduo:

Resíduos, para efeitos de transporte, são substâncias, soluções, misturas ou artigos que contêm, ou estão contaminados por um ou mais produtos sujeitos às disposições deste Regulamento e suas Instruções Complementares, para os quais não seja prevista utilização direta, mas que são transportados para fins de despejo, incineração ou qualquer outro processo de disposição final.

As características dos resíduos de acordo com a classificação da Resolução ANTT 420/2004 estão pormenorizadas na Tabela 03:



ONU	Classificação	Subclasse	Definições
2814	Classe 6 Substâncias Tóxicas e Substâncias Infectantes	6.1	Substâncias tóxicas: são substâncias capazes de provocar morte, lesões graves ou danos à saúde humana, se ingeridas ou inaladas, ou se entrarem em contato com a pele.
		6.2	Substâncias infectantes: são substâncias que contém ou possam conter patógenos capazes de provocar doenças infecciosas em seres humanos ou em animais.
2900		6.2	Substância infectante, que afeta apenas animais
3291		6.2	Resíduos clínicos, inespecíficos, N.E., ou resíduos (bio)médicos, N.E., ou resíduos médicos regulamentados, N.E.
-	Classe 9 Substâncias e Artigos Perigosos Diversos	-	São aqueles que apresentam, durante o transporte, um risco não abrangido por nenhuma das outras classes.

Tabela 03: As características resíduos de acordo com a classificação da Resolução ANTT
Fonte: PCA – A. Oliveira Serviços e Limpezas – ME, 2013.

2.1 Descrições das atividades realizadas pelo empreendimento

Como já mencionado, a empresa A. Oliveira Serviços e Limpeza - ME. realizará o transporte de resíduos perigosos – Classe I (resíduos de serviços de saúde).

Na tabela 04 consta a situação de regularização ambiental dos receptores junto ao órgão ambiental:

Tabela 4- Situação dos empreendimentos consumidores/ receptores junto ao órgão ambiental:

Nome	Situação	nº do processo	Obj de Licenciamento
Udi Ambiental Ltda.	Licenciado	14844/2008/002/2009	INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS.
Sterlix Ambiental	Licenciado	23374/2010/003/2012	TRATAMENTO TÉRMICO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (GRUPO A – INFECTANTES OU BIOLÓGICOS E GRUPO E), EXCETO INCINERAÇÃO..

De acordo com os estudos apresentados, o empreendedor somente começará a desenvolver as atividades após a obtenção da Licença de Operação. Por este motivo, não há clientes fixos e ocorre uma grande variabilidade nos endereços dos geradores de tais resíduos, sendo que por este motivo a lista de geradores sofrerá constante alteração, mas o município de origem, os tipos de resíduos e o destino final serão sempre os mesmos. Insta destacar que, de acordo com a Nota Orientativa DITEN nº 05/2013 o empreendedor fica dispensado da apresentação do certificado de



regularização ambiental das empresas geradoras dos resíduos perigosos, devendo apenas apresentar os certificados de regularização ambiental das empresas receptoras.

Em cumprimento ao exposto no Art. 22 do Decreto nº 96.044 de 18/05/1988, o veículo foi vistoriado pela empresa Trivelato e Queiroz Inspeção Veicular, devidamente certificada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, Certificado de Inspeção (CI) nº 0964867, onde atestou a adequação para o transporte rodoviário de resíduos perigosos.

A empresa Trivelato e Queiroz é acreditada pelo Inmetro, certificados nº OIA-VA-0131 para a inspeção supracitada. O empreendedor deverá, em qualquer caso, atentar para a validade de tal certificado, procedendo às revalidações devidas.

3. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os potenciais impactos ambientais provenientes deste tipo de atividade derivam-se de possíveis acidentes que poderão ocorrer nas rodovias por onde o trajeto será desenvolvido, estando relacionados principalmente à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e às emissões atmosféricas, o que pode implicar em danos à fauna e flora, representando também risco à saúde da comunidade.

A contaminação atmosférica provém apenas da emissão veicular, motivo pelo qual será condicionado o monitoramento da emissão de fumaça preta e material particulado dos veículos movidos a óleo Diesel, nos termos da Portaria IBAMA nº 85/96.

4. MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Conforme PCA encontram-se listados os seguintes procedimentos e ações preventivas adotadas na empresa:

4.1. Normas de trabalho da Empresa

• Para prevenção de acidentes foi apresentada “*Instruções de Segurança e Normas de Execução de Atividades de Transporte de Produtos Perigosos – Classe I*”, adotada pela empresa. Dentre estas instruções, destaca-se que os motoristas devem ser treinados pela empresa para atendimento às normas de trabalho, incluindo, inspeção quanto aos itens de segurança, de manutenção dos veículos e utilização de EPI's. Também está destacada dentre as instruções de segurança, a documentação referente ao tipo de produto transportado, ficha de emergência e



envelope preenchido para o transporte contendo o que deve ser feito em caso de emergência, acidente ou avaria, bem como telefones de emergência da corporação de bombeiros, dos órgãos de policiamento, defesa civil e órgãos de meio ambiente existentes ao longo do itinerário.

- Responsabilizar e exigir dos supervisores o cumprimento das determinações contidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como normas e instruções da Empresa;
- Orientar todos os empregados e fazer cumprir as atribuições e responsabilidades dos mesmos para o bom desenvolvimento da prevenção de acidentes na Empresa;
- Conservar e utilizar os EPI's necessários para o desenvolvimento seguro das atividades de risco.
- Possuir simbologia de risco e painéis de segurança específicos, conforme a NBR/7500 e NBR 8286.
- Manter o veículo em boas condições (pneus, lanternas, freios, etc).
- Manutenção dos equipamentos de segurança do veículo segundo a NBR 9734/ 9735.

4.2. Procedimentos de seleção e treinamentos dos condutores

Para seleção dos condutores é exigido:

- Escolaridade média;
- Carteira de motorista D;
- CURSO MOPP;
- Submissão aos exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras;
- Realização cursos e palestra para os candidatos.

4.3. Procedimentos e relatórios de inspeção e manutenção dos veículos e equipamentos

Antes de iniciar a viagem o motorista realiza uma inspeção visando checar os principais pontos listados a seguir:

- Veículo: Freio, direção, buzina, luzes, limpador de pára-brisas, pneus, água/óleo, ferramentas e equipamentos de segurança (extintor, macaco, triângulo, chave de roda, marreta de madeira ou borracha, etc.), calço de madeira em cunha, cones de sinalização, corda de isolamento, painéis de segurança, placas de simbologia, pá e enxada.
- Equipamentos do motorista: EPI's (botas, óculos de segurança, máscaras com filtro, luvas, capacete e capa), caixa de primeiros socorros, água potável, fichas telefônicas, vestimenta (camisa de manga comprida, calça comprida e sapatos) e lanternas de pilhas.



A manutenção do veículo é terceirizada para oficinas credenciadas, sendo permitido aos motoristas durante os trajetos recorrerem às oficinas de concessionárias credenciadas da marca do seu veículo.

São realizadas manutenções nos seguintes casos:

- Mensalmente ou após 10.000km: o veículo é lavado e lubrificado e são verificados os seguintes itens: óleo do motor, bateria, regulagem da bomba injetora, balanceamento, alinhamento, motor, parte elétrica e hidráulica, sistemas de freios, embreagem e mangueiras.
- Anualmente ou após 120.000km: são verificados os seguintes itens: parte elétrica, parte hidráulica, motor, sistema de freios, embreagem, caixa de cambio, direção e pintura/ferrugem/corrosão.

4.4 Equipamentos e acessórios de segurança

Os veículos são equipados com os seguintes itens: tacógrafo, extintores para o veículo, extintores para a carga, calço de madeira em cunha, cones de sinalização (4 peças), corda de isolamento, triângulo, macaco, chave de roda, lanterna de pilhas, marreta de madeira ou borracha, painéis de segurança (4 placas), placas de simbologia (3 placas), pá, enxada e caixa de ferramentas para pequenos reparos.

Para os motoristas estão disponíveis os seguintes itens: EPI's (botas de borracha de cano longo, óculos de segurança com abas laterais, máscaras com filtro, luvas de PVC, capas com capuz de PVC, capacete de segurança), caixa de primeiros socorros, água, fichas telefônicas e uniformes (calça, camisa de mangas compridas e sapato).

Demais sistemas que compõem o veículo estão anexos aos autos do processo e devem seguir estritamente o manual de manutenção/lubrificação. A ficha de controle de procedimentos de inspeção e manutenção dos equipamentos existentes no veículo e do próprio veículo em si deverá ser mantida junto ao condutor.

A inclusão e/ou modificação de rota, tipo de resíduo, geradores, receptores e condutores dos veículos, deverá ser solicitada, previamente, a SUPRAM via ofício e com a apresentação dos documentos pertinentes previsto no PCA. O órgão após análise da solicitação pleiteada comunica decisão via ofício (Nota Conjunta DINOR/NUTEC nº 01/2010).



A empresa deverá cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem proposto, devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros.

4.5 ENVELOPE DE EMERGÊNCIA (contendo telefones úteis para situações de emergência)

Telefones Úteis:

- **Transportadora:** A. Oliveira Serviços e Limpeza - ME. Tel. (34) 9157-9750
- **Corpo de Bombeiros:** 193
- **Polícia Militar:** 190
- **Defesa Civil:** 199
- **SUPRAM TMAP:** (34) 3237-3765
- **Polícia Rodoviária Estadual:** 198
- **Polícia Rodoviária Federal:** 191
- **FEAM – Fundação Estadual de Meio Ambiente:** (31) 9818-1201

5. Disposições Gerais referente ao Transporte de Resíduos Perigosos:

O transporte de resíduos perigosos deverá seguir o disposto na NBR 132211:2003, bem como o Decreto 96044, Portaria 204 do Ministério dos Transportes e às NBR 7500, 7501, 7503 e 9735.

6. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Não se aplica.

7. Reserva Legal

Não se aplica.

8. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.



Foi juntada a publicação do requerimento da Licença de Operação feita pela empresa em jornal de grande circulação e a publicação do referido requerimento por parte do órgão ambiental no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como foi juntada a CNDA - Certidão Negativa de Débito Ambiental.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TM AP sugere o **DEFERIMENTO** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento A. Oliveira Serviços e Limpeza - ME, para a atividade de ***Transporte Rodoviário de Resíduos Perigos***, no município de Ituiutaba- MG, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam TM AP.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TM AP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TM AP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação A. Oliveira Serviços e Limpeza - ME.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação A. Oliveira Serviços e Limpeza - ME



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação A. Oliveira Serviços e Limpeza - ME.

Empreendedor: A. Oliveira Serviços e Limpeza - ME

Empreendimento: A. Oliveira Serviços e Limpeza - ME

CNPJ: 11.365.989/0001-53

Municípios: Ituiutaba-MG

Atividade(s): Transporte rodoviário de resíduos perigosos- classe I

Código DN 74/04: F-02-01-1

Processo: 11843/2013/001/2013

Validade: 6 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar inspeção periódica do veículo objeto desta licença, conforme legislação vigente.	Durante a vigência da Licença
02	A transportadora deverá comunicar imediatamente ao NEA – Núcleo de Emergência Ambiental e à Secretaria de Estado da Saúde a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente.	Durante a vigência de Licença de Operação
03	Incluir na Ficha de Emergência os telefones: NEA - Núcleo de Emergência Ambiental: (031) 9822 3947, (031)9825-3947 e (031) 3915-1237 Coordenação Geral de Emergências Ambientais (CGEMA): (061) 3316-1070 e 0800 61 80 80 Secretaria de Estado da Saúde: (31) 3916-0790	Durante a vigência de Licença de Operação
04	Em caso de acidente, apresentar a SUPRAM TMAP um relatório completo sobre o evento, constando: <ul style="list-style-type: none">• Levantamento das causas,• descrição da área atingida e extensão do dano ambiental,• Órgãos e entidades acionados,• Providências tomadas,• Medidas de recuperação da área atingida,• Destino final dos resíduos gerados.	Até 07 dias após o acidente
05	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TM e AP, no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação A. Oliveira Serviços e Limpeza - ME

Empreendedor: A. Oliveira Serviços e Limpeza - ME

Empreendimento: A. Oliveira Serviços e Limpeza - ME

CNPJ: 11.365.989/0001-53

Municípios: Ituiutaba-MG

Atividade(s): Transporte rodoviário de resíduos perigosos- classe I

Código DN 74/04: F-02-01-1

Processo: 11843/2013/001/2013

Validade: 6 anos

Enviar anualmente a SUPRAM TMAP, após concessão da LO, relatório contendo:

- 1 Relação atualizada dos condutores e veículos do quadro da empresa no período, bem como cópia dos respectivos Certificados de Curso Especializado para Transporte de Produtos Perigosos;
- 2 Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:
 - ✓ A listagem de todos os resíduos transportados, a razão social, o endereço completo da produtora e da consumidora, as quantidades transportadas, datas de transporte e rotas utilizadas, com os pontos de apoio e pernoite, veículos, motoristas.
 - ✓ Relato da avaliação sobre medidas implantadas visando à melhoria contínua do desempenho ambiental global da atividade, tais como:
 - Cursos de atualização de motoristas sobre transporte de produtos ou resíduos perigosos;
 - Programas de inspeção dos veículos visando ao atendimento das exigências do INMETRO;
 - Programas para controle e redução da emissão veiculares de gases poluentes para a atmosfera;
 - Sistemas de gestão pela qualidade de serviços ou de gestão ambiental;
 - Sistemas de gestão ambiental para controle dos efluentes gerados nas unidades de garagem e administração.
- 3 Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.
- 4 Monitoramento da frota de caminhões, conforme a Portaria IBAMA n. 85/96 que estabelece o Programa Interno de Auto de fiscalização da Correta Manutenção de Frota de veículos movidos a Diesel quanto à emissão de Fumaça Preta.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram TM AP, face ao desempenho apresentado;



- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.